



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



CONTRATO Nº 20160179

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua São Sebastião nº 105, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.739.590/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a) DEUSIRENE MOURA DA COSTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 190.394.762-68, residente na Av. Levindo Reis, 340, e de outro lado a firma COMERCIAL SOUSA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 02.819.294/0001-03, estabelecida à TRAVESSA CORONEL ANTONIO PEDRO Nº 330, ALDEIA, Bragança-PA, CEP 68600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LEONARDO PESSOA CORREA, residente na TRAVESSA PAULA PINHEIRO, Nº88, MORRO, Bragança-PA, portador do(a) CPF 017.671.172-48, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 021/2016-PMT e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender a Prefeitura (Gabinete/Secretarias) e Secretarias Municipais do Município de Tracuateua

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001346	PEITO DE FRANGO - Marca.: RICO	QUILO	1.250,00	8,000	10.000,00
002899	QUEIJO MUSSARELA - Marca.: PIRACANJUBA	QUILO	1.300,00	27,000	35.100,00
004145	PIMENTÃO IN NATURA - Marca.: IN NATURA	QUILO	725,00	7,500	5.437,50
	Embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Não inferior a 05 dias, em temperatura ambiente				
004268	ALHO - Marca.: IN NATURA	QUILO	410,00	27,000	11.070,00
	Caixa com 10Kg.				
004367	ABACAXI - Marca.: IN NATURA	UNIDADE	1.700,00	5,000	8.500,00
004390	LEITE DESNATADO EM PÓ - Marca.: ITAMBÉ	QUILO	1.250,00	26,800	33.500,00
	Embalagem aluminizada de 200 g, acondicionada em fardo de 10 kg Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.				
004401	PEPINO IN NATURA - Marca.: IN NATURA	QUILO	1.005,00	3,100	3.115,50
	Embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Não inferior a 05 dias, em temperatura ambiente				
004469	ARROZ COMUM TIPO 1 COM 30 KG - Marca.: BARRIGA CHEIA	FARDO	1.581,00	85,000	134.385,00
	Embalagem plástica de 1 kg acondicionados em fardos plásticos de até 30 kg, não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.				
005557	CARNE EM CONSERVA 320 GRAMAS - Marca.: PAMPEANO	UNIDADE	720,00	3,800	2.736,00
005564	ÁGUA MINERAL 300 ML - Marca.: NOSSA ÁGUA	UNIDADE	11.250,00	0,650	7.312,50
009254	LEITE EM PÓ 200G - Marca.: PIRACANJUBA	UNIDADE	8.345,00	4,100	34.214,50
009446	MACARRÃO ESPAGUETE PCT COM 500 GRAMAS - Marca.: HILE	FARDO	1.027,00	27,000	27.729,00
009473	CHOURIÇO DEFUMADO - Marca.: REFEIÇÃO	QUILO	170,00	16,000	2.720,00
009515	LEITE LÍQUIDO 1LT - Marca.: PIRACANJUBA	UNIDADE	2.150,00	4,500	9.675,00
011498	AVEIA EM FLOCOS FINOS 450 GRAMAS - Marca.: QUAKER	UNIDADE	2.650,00	7,150	18.947,50
011499	BISCOITO MARIA 400 GRAMAS - Marca.: HILEIA	UNIDADE	7.275,00	3,500	25.462,50
011500	BISCOITO AMANTEIGADO DE 400 GRAMAS - Marca.: VITAREL	PACOTE	1.900,00	3,500	6.650,00
017985	FEIJÃO CARIOCA 1K - Marca.: MALAN	UNIDADE	1.941,00	7,000	13.587,00
017989	CONDIMENTO MISTO 100G - Marca.: MARATÁ	UNIDADE	730,00	0,850	620,50
018109	BOLACHA DE SALGADO TIPO CREAM CRAKER PACOTES INTERNO S INDIVIDUAIS CX. 10X400GRS - Marca.: HILEIA	CAIXA	1.130,00	29,000	32.770,00
018128	SELETA DE LEGUMES DE 300G - Marca.: QUERO	UNIDADE	920,00	2,500	2.300,00
018168	LIMÃO REGIONAL TIPO JAPONÊS IN NATURA - Marca.: IN NATURA	QUILO	370,00	3,800	1.406,00
018339	BOLACHA TIPO MAISENA, PCT INDIVIDUAIS DE 400 GR. - Marca.: HILEIA	PACOTE	1.750,00	3,500	6.125,00
018352	CREME DE LEITE 200 GR. - Marca.: PIRACANJUBA	UNIDADE	1.700,00	2,150	3.655,00
018385	ABACAXI IN NATURA - Marca.: IN NATURA	QUILO	220,00	5,000	1.100,00
	Embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Não inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.				
018388	ALFACE IN NATURA PCTS 120 GR. - Marca.: IN NATURA	UNIDADE	530,00	2,700	1.431,00

AV. MARIO NOGUEIRA DE SOUZA, S/N CENTRO TRACUATEUA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



018390	CARNE BOVINA (PATINHO) IN NATURA FRESCA - Marca.: FR	QUILO	1.445,00	18,000	26.010,00
018391	CARNE BOVINA SEM OSSO TIPO MUSCULO IN NATURA FRESCA - Marca.: FRIBOI	QUILO	2.720,00	11,500	31.280,00
018392	CEBOLA BRANCA IN NATURA - Marca.: IN NATURA	QUILO	1.760,00	6,200	10.912,00
018409	MAÇA "NACIONAL" IN NATURA - Marca.: IN NATURA	QUILO	1.300,00	9,500	12.350,00
018410	MAMÃO PAPAIA IN NATURA / REGIONAL - Marca.: IN NATURA	QUILO	1.950,00	6,200	12.090,00
018413	MELÃO - Marca.: IN NATURA	QUILO	1.300,00	8,800	11.440,00
018483	SAL IODADO REFINADO - Marca.: MARIZA	UNIDADE	840,00	1,000	840,00
018501	POLPA DE FRUTA CONGELADA (ABACAXI) EMBALAGENS DE 1KG, ROTULO COM SELO DO FABRICA. - Marca.: SR	QUILO	975,00	8,000	7.800,00
018985	BISCOITO AGUA E SAL 400G - Marca.: HILEIA	UNIDADE	4.000,00	3,400	13.600,00
018988	BISCOITO ROSQUINHA 12X400 G - Marca.: HILEIA	CAIXA	2.250,00	32,800	73.800,00
019000	FERMENTO EM PO 100G - Marca.: MARIZA	UNIDADE	205,00	2,000	410,00
019009	ABOBORA KG - Marca.: IN NATURA	QUILO	920,00	3,200	2.944,00
019014	TEMPERO COMPLETO 300G - Marca.: MARIZA	UNIDADE	1.260,00	1,700	2.142,00
	Embalagem Plástica de 300g acond. em Caixa de Papelão c/ 24 unid.				
019017	COUVE 120G - Marca.: IN NATURA	UNIDADE	800,00	2,100	1.680,00
019018	LARANJAS - Marca.: IN NATURA	UNIDADE	3.450,00	0,450	1.552,50
019025	MASSA PARA SOPA 500G - Marca.: HILEIA	UNIDADE	3.350,00	9,715	9.715,00
019322	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ - Marca.: SR	QUILO	1.025,00	9,000	9.225,00
	Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos plásticos de até 5 kg Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.				
019323	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - Marca.: SR	QUILO	1.025,00	8,000	8.200,00
	Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos plásticos de até 5 kg Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.				
019325	POLPA DE FRUTA SABOR TAPÉREBA - Marca.: SR	QUILO	975,00	8,000	7.800,00
020586	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Marca.: SR	QUILO	761,00	8,000	6.088,00
	Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos plásticos de até 5 kg Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.				
021026	CHARQUE FARDO DE 5KG - Marca.: UNIAO	FARDO	380,00	100,000	38.000,00
021799	SALSICHA 180G - Marca.: CARIOCA	LATA	770,00	2,400	1.848,00
021800	MISTURA P/ PREPARO DE SUCO ARTIFICIAL - Marca.: MARA	PACOTE	1.250,00	0,600	750,00
	Rendimento 2 litros, com vitaminas, adoçado. Sabores variados.				
021801	CAFÉ SOLUVEL 200G - Marca.: SANTA CLARA	VIDRO	950,00	14,500	13.775,00
021806	MACARRÃO SEMOLA - Marca.: HILEIA	PACOTE	2.150,00	2,700	5.805,00
	Embalagem de 500g.				
022308	PREPARO P/ SUCO INTEGRAL CONCENTRADO SABOR CAJU 500ML - Marca.: DA FRUTA	GARRAFA	990,00	3,150	3.118,50
022309	PREPARO P/ SUCO INTEGRAL CONCENTRADO SABOR GOIABA 500ML - Marca.: SABORELLE	GARRAFA	990,00	4,000	3.960,00
022310	PREPARO P/ SUCO INTEGRAL CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ 500ML - Marca.: DA FRUTA	GARRAFA	780,00	5,850	4.563,00
022369	ÓLEO DE GIRASSOL EMBAL. DE 900ML - Marca.: LISA	UNIDADE	3.134,00	7,800	24.445,20
022451	QUEIJO PRATO - Marca.: PIRACANJUBA	UNIDADE	710,00	27,000	19.170,00
025329	CARNE BOVINA (COM OSSO) IN NATURA FRESCA - Marca.: FRIBOI	QUILO	2.870,00	15,000	43.050,00
028104	SOJA PACOTE 500 GR - Marca.: MARIZA	QUILO	660,00	4,700	3.102,00
028106	FORMULA INFANTIL 1 E 2 MESES (NESTOGENEO) CAIXA COM 12 LATAS (LATA COM 400GR) - Marca.: NESTLE	CAIXA	24,00	219,000	5.256,00
028108	PROTEINA DE SOJA PACOTE DE 500GR - Marca.: MARIZA	PACOTE	150,00	4,000	600,00
028109	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTO (SUSTAGEM, NUTREM OU ENSURE) LATA COM 400GR - Marca.: SUSTAGEM	LATA	200,00	43,000	8.600,00

VALOR GLOBAL R\$ 865.470,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 865.470,70 (oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e setenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 021/2016-PMT são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 021/2016-PMT, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

AV. MARIO NOGUEIRA DE SOUZA, S/N CENTRO TRACUATEUA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Junho de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 021/2016-PMT.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 2121.101220002.2.069 Manutenção e Coordenação Geral do Fms , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 158.445,00, Exercício 2016 Atividade 2121.103010200.2.072 Manutenção do PAB-Fixo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 158.445,00, Exercício 2016 Atividade 2121.103010200.2.078 Manutenção do PAB-Estadual , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 72.403,50, Exercício 2016 Atividade 2121.103010200.2.079 Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 33.732,50, Exercício 2016 Atividade 2121.103020210.2.083 Assistência Hospitalar e Ambulat. de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 160.255,00, Exercício 2016 Atividade 2121.103020210.2.084 Manutenção do Samu , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 8.520,20, Exercício 2016 Atividade 2121.103040235.2.085 Manutenção do Programa Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 77.756,00, Exercício 2016 Atividade 2121.103050245.2.086 Manut. do Programa Vigilância em Saúde (Ex-Ecd), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 77.356,00, Exercício 2016 Atividade 2121.103060220.2.087 Manutenção do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 118.557,50 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 021/2016-PMT, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). DEUSIRENE MOURA DA COSTA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



processadas e julgadas no Foro do Município de TRACUATEUA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TRACUATEUA - PA, 06 de Junho de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.739.590/0001-95
CONTRATANTE

COMERCIAL SOUSA LTDA
CNPJ 02.819.294/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____